



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2014

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e **D.M. PRODUÇÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia Deputado Neudi Primo Massolini, 349, interior, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 10.326.119/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **Maiquer Lappe**, portador da Carteira de Identidade nº 4.619.165 CPF nº 054.051.259-11, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 03/2014, Pregão Presencial nº 03/2014 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aditivar a partir de 01/08/2016 em mais 10 horas mensais o contrato Original 26/2014 para Contratação de serviços técnicos profissionais de instrutor de musica em virtude do aumento de uma turma (alunos) e implantação (aulas e ensaios) da Banda Municipal, bem como no acompanhamento da Banda quando em apresentações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor pela prestação do serviço, objeto do presente termo aditivo é de R\$ 408,30 (Quatrocentos e oito reais e trinta centavos) mensais, sendo que as demais 05 parcelas do contrato original passarão para o valor de R\$ 2.858,30 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos) e será pago pela **CONTRATANTE a CONTRATADA**, até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 22 de Julho de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

D.M. PRODUÇÕES LTDA ME
Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Contratante

LIZIANE KLEIN GAERTNER

CPF: 031.965.439-78

Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA

CPF: 009.359.289-28

Testemunha

PAULO CÉSAR SAATKAMP

Assessor Jurídico

OAB 13284

MARLENE KLEIN

Fiscal do Contrato